



## EDITAL DE LICITAÇÃO

- I - REGENCIA LEGAL : LEI n.º 8.666/93  
LEI n.º 4.660/86 e LEI n.º 6.321/91  
LEI n.º 8.883/94 e LEI n.º 9.648/98
- II - MODALIDADE : CONVITE
- III - PROCESSO N.º : 009/2005
- IV - UNIDADE REQUISITANTE: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
- V - TIPO DE LICITAÇÃO : MENOR PREÇO
- VI - FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 03.03.2005

HORA: 15:30h

LOCAL: SALA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA UESB, SITO À ESTRADA DO BEM QUERER, KM 04 – ZONA RURAL – VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

VIII - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (SERVIÇOS DE ALOJAMENTO COM ALIMENTAÇÃO E LAVANDERIA)

8.1. Constitui objeto desta Licitação a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (SERVIÇOS DE ALOJAMENTO COM ALIMENTAÇÃO E LAVANDERIA PARA ATENDER OS DISCENTES DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UESB), de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação - PCT - anexo I, que é parte integrante deste edital.

8.2. A contratação do licitante vencedor, obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

8.3. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será de 06 (Seis) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

8.4. Todas as instalações necessárias à execução dos serviços objeto da presente licitação serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.

8.5. Os serviços de hospedagem e alimentação dos usuários deverão ser oferecidos diariamente, todos os dias da semana, inclusive aos sábados e domingos.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que apresentem a documentação exigida pela lei 8.666/93 para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.



**9.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nesta licitação, sendo vedada, também, a participação de empresa cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

## **X - CREDENCIAMENTO**

**10.1.** A Credencial deverá ser apresentada junto aos documentos da Habilitação (envelope A) em original, no papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.

## **XI - HABILITAÇÃO – “ENVELOPE A”**

**11.1.** Os documentos relativos à habilitação das empresas ou pessoas físicas deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados: o nome ou razão social da empresa ou nome da pessoa física, modalidade, número e data da licitação além da expressão habilitação, no anverso.

**11.2.** A **habilitação jurídica** para os licitantes que não possuam certificado de registro cadastral (**CRC**) será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física, no caso de pessoa física;**
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) **Atestado de Bons Antecedentes, com data de emissão de, no máximo, trinta dias antes da data de abertura dos envelopes, no caso de pessoa física.**

As provas de que tratam as alíneas b e c do item **11.2** poderão ser feitas através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme modelo aprovado pelo Ministério da Indústria e Comércio e, no caso de sociedades civis, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**11.3.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, ressaltando-se que, para os que possuem certificado de registro cadastral (**CRC**), só serão necessários os alinhados nos itens “c”, “d” e “e”, infra:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou **Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS, e da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- e) **Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos ou do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, para as pessoas físicas, com data de emissão de, no máximo, trinta dias antes da data de abertura dos envelopes.**

**11.4. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- b) comprovação de capital social, integralizado, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), admitida a atualização do capital para a data da apresentação da proposta, através de índices oficiais. Caso o interessado seja pessoa física, apresentar extrato bancário e/ou extrato de Poupança atualizado, com prazo de no máximo 2 (dois) dias anteriores à data da licitação.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial da origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. **A pessoa física deverá apresentar declaração de Imposto de Renda do ano anterior.**

**11.5. O Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado/SAEB, dentro do prazo de validade, substituirá todos os documentos relativos a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica, à exceção dos referidos e exigidos nos itens 11.3, alíneas “c”, “d” e “e”, 11.4 alínea “a”.**

**11.6.** O licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente Edital, para constar no envelope “A”, será automaticamente inabilitado com a conseqüente devolução do envelope “B” (Proposta de Preços), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

## **XII – LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**12.1. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão, única e exclusivamente, no endereço abaixo, não se admitindo nenhum outro por mais privilegiado que seja:**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA-GAD / SUBGERÊNCIA DE COMPRAS SUPRIMENTOS-SCS/GAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45.083-900, Vitória da Conquista – BA**

**12.2. A Comissão não se responsabilizará por envelopes de habilitação e de propostas de preços e/ou proposta técnica, este último se houver, que forem entregues em outras seções ou repartições públicas dentro ou fora desta Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, nem de possíveis atrasos e perdas que possam ocorrer no transporte dos mesmos, exceto as que forem entregues diretamente para a Comissão Permanente de Licitação - COPEL no endereço supramencionado (Gerência Administrativa e/ou Subgerência de Compras e Suprimentos).**



## **XII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE B**

**13.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal, identificado como "PROPOSTA DE PREÇOS", endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da razão social da empresa.

**13.2.** A Proposta de Preços deverá ser obrigatoriamente apresentada, no Pedido de Cotação de Preços - PCT, Anexo I, do Edital e/ou em formulário timbrado da empresa constando de todas as informações do PCT.

**13.3.** A proposta e documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, assinada pelo representante legal do licitante ou representante especificamente credenciado, datilografada ou digitada, apenas, no averso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

## **XIV - CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**14.1.** Nome ou razão social da empresa e endereço (com telefone e telefax).

**14.2.** N.º. do CGC e da Inscrição Estadual.

**14.3.** Preço "à vista", em moeda corrente do país, unitário e total, por item.

**14.4.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

**14.5.** O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do fornecedor ou de seus prepostos/empregados.

**14.6.** Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

**14.7.** Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente no local indicado no Pedido de Cotação.

**14.8.** No preço de cada hospedagem deverão estar inclusos todos os custos e encargos necessários à prestação dos serviços, tais como: materiais secundários, equipamentos, ferramentas, utensílios, móveis, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, empregados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, relacione-se com o fiel cumprimento da execução do objeto do presente contrato.

## **XV - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

## **XVI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - MENOR PREÇO**

**16.1.** Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece o menor preço global.



**16.2.** Será desclassificado a proposta ou item que não atenda às especificações do Edital e Pedido de Cotação e que apresente preços que sejam considerados pela Comissão, como superfaturados ou inexecutáveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativo de "zero", - incompatível com o preço de mercado.

**16.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas ou itens a classificação se fará por SORTEIO, para o qual todos os licitantes interessados serão convocados.

**16.4.** Far-se-á ata específica do SORTEIO. Quando houver.

## **XVII - CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 99, inciso I da Lei 4.660/86.

**17.2.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua última alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**17.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo I deste Edital.

**17.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento, para obras, serviços ou compras) e até 50% (cinquenta por cento, especialmente para reforma de edifício ou equipamento) do objeto a ser contratado.

## **XVIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, via ordem bancária (depósito em conta corrente) nominal, em qualquer banco com operação nacional (Brasil) indicado pelo licitante em sua Proposta de Preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser atestada a prestação dos serviços.

**18.2.** O prazo acima especificado refere-se apenas para pagamentos cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), conforme Decreto Estadual nº 8.019, de 21 de agosto de 2001.

## **XIX - REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços são fixos e irajustáveis.

**19.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuarão inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, a empresa poderá encaminhar, por escrito, proposta de reajuste de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, sendo que estas propostas deverão ser avaliadas e confirmadas mediante pesquisa de preços de mercado realizada pelo Contratante.

## **XX - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** É facultado à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

**20.2.** Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do material cotado.



**20.3.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**20.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **XXI - LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços desta licitação deverão ser prestados no perímetro urbano da cidade de Vitória da Conquista - BA.

## **XXII - FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**22.1.** Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder à fiscalização da prestação dos serviços objeto desta licitação.

## **XXIII - OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS**

**23.1.** Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade). O preço unitário, se exequível, prevalecerá sobre o preço total que será corrigido;
- b) Em sendo o preço unitário inexecutável, não será ele considerado.

## **XXIV - PENALIDADES**

**24.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**24.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**24.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado e/ou mercadoria não entregue;

**24.5.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**24.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXV - RECURSOS**

**25.1.** Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.



## **XXVI - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## **XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Integra este Edital, para todos os efeitos de direito, o **Anexo I** – PCT, e demais anexos.

**27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso no Diário Oficial do Estado, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

**27.3.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

**27.4.** É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**27.5.** As despesas com a contratação para aquisição do material licitado correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão Licitante, previamente indicados na Requisição de Material correspondente ou equivalente, inclusive no contrato a ser firmado, a saber:

- a) Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Fonte 14/40
- b) Elemento de Despesas: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/ 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- c) Atividade: 4234

**27.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta feira das 13:30 às 18:30 horas na Subgerência de Compras e Suprimentos, ou pelo telefone (77) 425-9376 ou telefax: (77) 424-1045. E-mail: [licitacao@uesb.br](mailto:licitacao@uesb.br) .

**28. Todos os licitantes, ao receberem esta licitação, deverão, obrigatoriamente, conferirem e analisarem todos os documentos e seus anexos a fim de certificarem se os mesmo estão devidamente completos e corretos e se constam do seguinte:**

- 1. Edital**
- 2. Anexo I – Pedido de Cotação**
- 3. Anexo II – Minuta de Contrato**
- 4. Anexo III – Credencial**
- 5. Anexo IV - Modelo Declaração do Menor**

Vitória da Conquista - Ba, 22 de fevereiro de 2005.

**Allen Krysthiano Saraiva Figueiredo**  
**Presidente da Comissão**



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, CGC n.º ..... , situada à ....., neste ato representada pelo seu titular ....., autorizado por Decreto de / / , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa e/ou Pessoa Física..... CGC/CPF n.º ....., Inscrição Estadual/RG n.º ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade n.º ....., emitido por ....., aqui denominado CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que foi precedido de procedimento licitatório de Carta Convite, constante do Processo n.º 009/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (**SERVIÇOS DE ALOJAMENTO COM ALIMENTAÇÃO E LAVANDERIA PARA ATENDER OS DISCENTES DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UESB**), obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Convite nº 009/2005 que independente de transcrição integra este instrumento.

Parágrafo primeiro – A contratada (Empresa) ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, mediante solicitação por escrito, de até 25% (vinte e cinco por cento, para obras, serviços ou compras) e até 50% (cinquenta por cento, especialmente para reforma de edifício ou equipamento) do valor inicial, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.648/98.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Fonte 14/40
- b) Elemento de Despesas: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/ 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- c) Atividade: 4234

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato é de R\$ ..... (.....).

§ 1º – O pagamento será efetuado com base na apresentação na Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

§ 2º – Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou Atualização do valor contratual.





#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO

Em decorrência da vigência de nova base política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o Real (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem vigor, dispositivos legais específicos.

**Parágrafo Único** - Para restabelecer a relação que as partes pactuarão inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço prestado, a empresa poderá encaminhar, por escrito, proposta de reajuste de preços, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, sendo que estas propostas deverão ser avaliadas e confirmadas mediante pesquisa de preços de mercado realizada pelo Contratante.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA (Empresa e/ou Pessoa Física), por força de Contrato, obrigando-se a atender à Gerência Acadêmica da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA- UESB, conforme indicado no Pedido de Cotação – PCT, distribuídos conforme a necessidade e demanda do setor solicitante da instituição.

7.1. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Único** - No preço de cada hospedagem deverão estar inclusos todos os custos e encargos necessários à prestação dos serviços, tais como: materiais secundários, equipamentos, ferramentas, utensílios, móveis, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, empregados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, relacione-se com o fiel cumprimento da execução do objeto do presente contrato.

7.2. Oferecer todas as instalações necessárias à execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo exclusiva a responsabilidade da licitante referente às mesmas.

7.3. Os serviços de hospedagem e alimentação dos usuários deverão ser oferecidos diariamente, todos os dias da semana, inclusive aos sábados e domingos.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições de serviços e as cláusulas contratuais de prestação de serviço;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar à CONTRATADA (Empresa e/ou Pessoa Física) qualquer irregularidade detectada;



## VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de Execução será o de empreitada por preço global.

## IX – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos art. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do material(is) não entregue(s).
- 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não entregue(s), por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento ou a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

## XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÃO

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas mediante aplicações dos dispositivos da Lei 8.666/93.

## XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada (Empresa) serão cobradas através de processo de execução, Constituindo este Contrato, título Executivo extra-judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FÔRO

As partes elegem o Fôro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, de de 2005.

Pelo Contratante  
(UESB )

Pela Contratada  
(representante legal da empresa)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

### C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do Edital de n.º. 009/2005.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

(Cidade, Estado), ..... de ..... de 2005.

---

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal